

RECEBIDO  
 Direção P.de  
 17/02/2022  
 Azevedo



**AMAZONAS**  
 GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATÉRIA PRIMA FLORESTAL - Nº 001/2022**  
 (Referente L.O Nº 216/18 1º Alteração)

**1. DADOS DA AUTORIZAÇÃO**

Detentor: Adi Bordignon	CPF/CNPJ: 390.012.459-00
Resp. Técnico: Eng. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo	RNP 1209395096, ART NºAM20190152580 – Chave: W8Zy7
Área Autorizada: 1.501,26	Área Total: 1.501,26
Processo IPAAM nº: 2624/09-V2 e 1162/2021-55 (SIGED)	Área de Efetivo Manejo: 1.386,02

**2. DADOS DA PROPRIEDADE**

Denominação: Fazenda Mata Verde	Localização: Rodovia BR 230, Km 248 (sentido Humaitá/Apui), Fazenda Mata Verde Gleba Sucuriju – Zona Rural.
Município: Novo Aripuanã-AM	Proprietário: Adi Bordignon
CPF/CNPJ: 390.012.459-00	Área De Reserva Legal: 1.201,008 ha
Área Total: 1.501,26 ha	Área de Preservação Permanente: 42,7669

**3. OBSERVAÇÕES**

Essa autorização está sendo concedida com base no Mandato de Segurança na decisão do Processo Nº 0774570-90.2021.8.04.0001.

**4. MATÉRIAS-PRIMAS (MADEIRA EM TORA) AUTORIZADAS/VOLUME AUTORIZADO (m³)**

Espécie	Nome científico	Toras	Volume (m³)
Angelim	Hymenolobium excelsum	132	261,788
Angelim-pedra	Hymenolobium petraeum	167	460,701
Cedromara	Cedrelinga cateniformis	19	96,648
Copaíba-jacaré	Eperua oleifera	20	71,388
Cumarú	Dipteryx trifoliata	207	478,264
Cupiúba	Goupia glabra	172	364,222
Faveira-ferro	Dinizia excelsa	15	74,045
Ipê	Tabebuia serratifolia	112	272,349
Jatobá	Hymenaea courbaril	212	583,808
Jequitibá	Allantoma lineata	13	126,791
Louro	Ocotea rubra	15	31,865
Maçaranduba	Manilkara huberi	58	142,469
Muiracatiara	Astronium lecointei	4	8,49
Muirapiranga	Brosimum paraense	31	68,51
Roxinho	Peltogyne cattingae	2	1,976
Sucupira	Diptotropis purpurea	150	284,991
Tauari	Couratari guianensis	190	622,52
<b>Total Geral</b>		<b>1519</b>	<b>3950,825</b>

**Prazo de Validade: 90 dias**

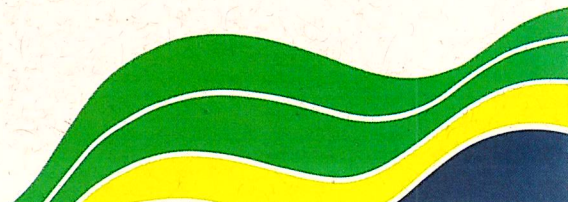
Manaus-AM, 17 FEV 2022

**Wanderleia H. Salgado do Nascimento**  
 Diretoria Técnica

**Juliano Marcos Valente de Souza**  
 Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta AUMPF implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação vigente;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Cópia desta Autorização deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Os volumes autorizados correspondem ao volume geométrico;



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 001/2022

1. Esta Autorização está sendo concedida com base nas informações constantes no Processo nº 1162/2021-55 e no projeto no SINAFLORE nº 21318684;
2. Esta Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF não permite a construção de estradas e pátios;
3. Este documento autoriza somente a utilização das espécies e volumetria listadas na Autorização para Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF, sendo vedada a exploração de novas árvores;
4. Este documento permite a emissão de Documento de Origem Florestal – DOF e Notas-fiscais para o transporte das toras e volumetria listadas na AUMPF dos pátios da área de supressão até o pátio da Indústria Madeireira.
5. Proteger à fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
6. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
7. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final;
8. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações;
9. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico) e data de transporte;

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Transporte

10. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização;
11. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, mensalmente a partir da liberação da AUMPF, assinado pelo responsável técnico do projeto;
12. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 30 (trinta) dias após o vencimento desta Autorização, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM;
13. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls) e carta imagem de satélite (atualizada);
14. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX;
15. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
16. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal e respectiva AUTEX